

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO N° 006/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, através da Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto/GP nº 377/2023 de 10 de Janeiro de 2023, presidida por Amaury Alves Batista Junior, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio deste Chamamento Público para Credenciamento nº 006/2023, realizará o **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, sob regime de empreitada global por lote. Período para Credenciamento: 20/12/2023 a 19/12/2024, a partir das 8:00h às 12:00h. O Edital está disponível nos sites www.soutosoares.ba.gov.br, www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmsoutosoares/diario ou maiores informação pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 19/12/2023. Amaury Alves Batista Junior – Presidente da CPL.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, juntamente com **FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio deste Chamamento Público para Credenciamento nº 006/2023, realizará o **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de pessoas jurídicas interessadas, sob regime de empreitada por preço unitário. Esse Processo fundamenta-se na Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2. Do Valor Estimado:

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 79.958,50 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

1.2.1. Os valores unitários estimados e limitados para cada espécie de serviço prestado constarão do Anexo II deste Edital, podendo os interessados oferecerem descontos em suas propostas.

II – DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. A Documentação de Credenciamento será recebida a partir do dia **20 de Dezembro de 2023**, nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, das **08h00min às 12h00min**, no Setor de Licitações, situado à Rua José Sampaio, 08, Centro, nesta Cidade de Souto Soares/BA.

2.2. Encerra-se o recebimento de Documentações para o Credenciamento, objeto desse Edital no dia 19 de Dezembro de 2024, quando não mais se admitirá novos protocolos de empresas interessadas.

2.2.1. A data de encerramento do presente Credenciamento pode ser adiada por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da vigência inicial, quando atender ao interesse da Administração, desde que a publicação de tal adiamento seja prévia ao encerramento.

2.3. Os interessados devidamente credenciados serão contratados para a Prestação de Serviços, em conformidade com este Edital.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo as **PESSOAS JURIDICAS** que manifestarem seu interesse e apresentarem o envelope de “DOCUMENTAÇÃO” até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital e que cumpram com os requisitos previstos neste edital

3.2. **PESSOAS JURIDICAS** que atenderem as especificações solicitadas para a prestação do serviço nos termos do edital, Termo de referência e seus anexos

3.3. A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 3.4. Poderão ser credenciadas mais de uma interessada.
3.5. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo da vigência desse Edital, desde que cumpridos todos os requisitos nele estabelecidos.

3.6. Não poderão se credenciar para a Prestação de Serviços objeto deste Edital:

- 3.6.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;
3.6.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;
3.6.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
3.6.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
3.6.5. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, **em envelope lacrado**, com a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES / BA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO N.º 006/ 2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO:
CNPJ ou CPF:

- 4.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão, quando apresentada juntamente com o original.
4.3. Serão aceitas apenas cópias legíveis.
4.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
4.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documentos, guias de pagamento ou outros documentos quaisquer, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
4.7. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente momentaneamente inabilitado, e devolverá para reapresentação quando todas as pendências estiverem sanadas.**
4.8. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação dos documentos de habilitação, constante dos itens 5 e 6 deste Edital.
4.9. As declarações solicitadas deverão ser apresentadas individualmente.
4.10. **Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, aceita a empresa se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.**
4.11. As informações prestadas no ato da apresentação, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se de que atende a todos os requisitos para participar do Processo de Credenciamento.
4.12. **Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos solicitados, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.**

V – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Pessoas Jurídicas:

A – Registro comercial, no caso de Empresa Individual, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do empresário ou;

B – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações ou consolidação respectiva, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) sócio(s), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

C – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

D – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);

E – Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

G – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

H – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

I - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

J - Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante.

L - Declaração de que não emprega menor, cumprindo as disposições do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital;

M – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e disponibilidade dos serviços, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

5.2. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

5.2.1. *Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.*

5.3. Juntamente com a documentação supra referida, deverá ser apresentada a indicação do Representante Legal da proponente, caso este não seja o representante apresentado nos documentos de Habilitação Jurídica, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

VI – DO TERMO DE ADESÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Deverá ser entregue o seguinte Documento:

A – Termo de Adesão em 01 (uma) via, impressa em papel, devendo ser timbrado da empresa, no caso de pessoa jurídica, que tenciona o credenciamento, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo Representante Legal, contendo a Razão Social ou Nome Completo do proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e nome da pessoa de contato imediato, endereço eletrônico (e-mail), conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.

VII — DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Recebido o envelope sob o protocolo, a Comissão de Licitação analisará a documentação entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1. A abertura dos envelopes;

7.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido foi apresentado;

7.1.3. Em sequência, a Comissão de Licitação examinará os documentos de adesão, que deverão atender aos requisitos deste Edital, e deixar claro que ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES do Credenciamento.

7.1.4. Decidindo a Comissão de Licitação pela habilitação da pessoa jurídica, continuará o Processo de Credenciamento;

7.4.4.1. Caso a Comissão de Licitação decida pela inabilitação da empresa, encerrará o processo, e dará conhecimento público, publicando sua motivação e decisão.

7.1.5. Após ter declarado a(s) pessoa jurídica (s) habilitada(s) a Comissão informará ao Setor Jurídico, ao Prefeito Municipal deste Município, para pareceres e decisão sobre a homologação, concedendo, ou não, o credenciamento à pessoa física e/ou jurídica pleiteante.

7.2. *A Prefeitura Municipal de Souto Soares se resguarda o direito de realizar diligências e/ou vistorias, a qualquer momento, aos estabelecimentos dos solicitantes do credenciamento, para verificação das suas condições de atendimento para a prestação dos serviços.*

7.3. Serão declarados inabilitados os interessados:

7.3.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu.

7.3.2. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

7.3.3. Que tenham sido anteriormente descredenciados pelo Município, por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

VIII – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS

9.1. Da Impugnação do Edital:

9.1.1. Qualquer Pessoa, física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda para impugná-lo, **desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.**

9.1.2. Quando acolhida a impugnação **e esta afetar o conteúdo das propostas**, será designada nova data para o Credenciamento.

9.1.3. Serão consideradas tempestivas as tentativas de impugnação entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Souto Soares/Ba, situada no Paço Municipal com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, dentro do prazo previsto no Item 9.1.1. deste Edital.

9.2. Dos Recursos às Decisões da Comissão:

9.2.1. Publicada a Decisão da Comissão sobre o Credenciamento, qualquer empresa poderá manifestar recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

9.2.2. As demais pessoas físicas e/ou jurídicas poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.

9.2.3. Serão asseguradas imediatas vistas dos autos do Processo a quem solicitar formalmente.

9.2.4. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma empresa, sobre o andamento dos recursos.

9.2.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.6. A ausência de manifestação no prazo recursal implicará na decadência do direito de recurso.

9.2.7. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.soutosoares.ba.gov.br).

IX – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Após análise da documentação, a transcorrência do prazo recursal e de contrarrazões (quando houverem), sendo a decisão final favorável ao credenciamento da pessoa física e/ou jurídica, o processo será encaminhado à Autoridade Competente, para ratificação e publicação do extrato da homologação.

10.1. Sendo ratificado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio de CONTRATO, conforme minuta integrante deste Edital.

X – INFORMAÇÕES SOBRE DO TERMO DE ADESÃO

11.1. Deverá constar 01 (uma) via, impressa em papel, devendo ser timbrado da empresa, no caso de pessoa jurídica, que tenciona o credenciamento de um, vários, ou todos os lotes, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas por seu Representante Legal;

11.2. Deverá conter a razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*), para contatos necessários.

11.3. Nesse termo deverá ser indicado os serviços para os quais a empresa tenciona credenciamento de acordo com as especificações de cada lote.

XI – DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor mensal a ser pago será apurado após envio de relatório de atendimento pelo prestador de serviço e auditado, conferido e aceite pela Secretaria competente.

12.1. O valor mensal a ser pago será apurado após o prestador de serviço enviar o relatório de serviços prestados, e de acordo com as quantidades, características, especificações, condições, e confere da Secretaria competente para conferência e aceite até o quinto dia útil do mês subsequente.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria competente, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal mensalmente e encaminhá-la à Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para a Setor de Compras.

12.3. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo esta última somente para pessoas jurídicas.

12.4. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.02.01– Secretaria M. de Administração Geral.

Ação: 2008 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Administração Geral.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.05.02– Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2158 –Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.04.02– Fundo Municipal de Educação

Ação: 2158 –Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.06.01– Secretaria Municipal de Ação Social

Ação: 2087 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Ação Social

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

XIII – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. A execução do serviço deverá ser feita de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

14.2. Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;

14.3. **Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos**

14.4. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

14.5. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

14.6. Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

14.7. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV – DOS PRAZOS

15.1. **Inicia-se o recebimento de Documentações para o Credenciamento objeto desse Edital no dia 20 de Dezembro de 2023 e encerra-se no dia 19 de Dezembro de 2024, quando não mais se admitirá novos protocolos de empresas interessadas.**

15.1.1. A data de encerramento do presente Credenciamento pode ser adiada por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da vigência inicial,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

quando atender ao interesse da Administração, desde que a publicação de tal adiamento seja prévia ao encerramento.

15.2. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até o prazo de 12 meses.

15.2.1. O Contrato oriundo deste Credenciamento poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal N.º 8.666/93, desde que a prorrogação ocorra estando vigente o prazo de credenciamento de empresas interessadas.

15.2.1.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. Das obrigações da Contratada:

16.1.1. Das Obrigações Gerais

16.1.1.1. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

16.1.1.2. Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.

16.1.1.3. Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.1.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.

16.1.1.5. Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

16.1.1.6. Apresentar mensalmente à Secretaria competente, em formulários próprios e identificados, relação que demonstre, quantitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de fornecimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria competente, para conferência e aceite;

16.1.1.7. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de Funcionamento, no caso de pessoa jurídica;

16.1.1.8. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, no local da prestação dos serviços;

16.1.1.9. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços, no caso de pessoa jurídica;

16.1.1.10. Garantir o acesso dos fiscais competentes aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

16.1.1.11. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

16.1.1.12. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

16.1.1.13. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

16.2. Das obrigações da Contratante:

16.2.1. Das Obrigações Gerais

16.2.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem ao local de atendimento credenciada.

16.2.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada, no caso de pessoa jurídica;

16.2.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

16.2.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após conferência do setor competente.

16.2.1.5. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

XVI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Das Sanções Administrativas:

17.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

17.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

17.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

17.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

17.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 20 (vinte) dias úteis a contar da intimação da apenada.

17.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

17.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

17.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

17.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1.2.4.

17.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

17.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

17.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

XVII – DOS CASOS DE DESCREDECENCIAMENTO

18.1. O Credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.2. Em caso de descredenciamento, **os serviços em curso ou já agendados deverão ser concluídos pela credenciada**, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da Secretaria competente.

18.3. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual, bem como também não a eximirá das penalidades referentes à inexecução contratual.

18.4. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar descredenciamento.

18.5. O Município de Souto Soares/BA poderá suspender temporariamente a execução do Contrato, se for verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem a seguir, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.6. **Constituem motivos para a suspensão temporária do Contrato:**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 18.6.1. Atender aos usuários encaminhados pela Secretaria de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;
- 18.6.2. Exigir pagamentos e/ou garantias tais como cheque, promissórias e caução para o atendimento aos usuários;
- 18.6.3. Cobrar diretamente do usuário valores referentes a serviços prestados, sob qualquer natureza;
- 18.6.4. Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;
- 18.6.5. Incorrer em irregularidade constatada em auditorias supervenientes por pessoa designada pela Secretaria competente;
- 18.6.6. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Administração e/ou ao usuário;
- 18.6.7. Deixar de comunicar à Prefeitura a alteração de dados cadastrais, como razão social, contato imediato e número de telefone, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia comunicação de alteração de endereço;
- 18.6.8. Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- 18.7. O descredenciamento realizado com base nos motivos previstos no subitem 18.6 e nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, impedirá a credenciada de pleitear novo credenciamento por interstício mínimo de 12 (doze) meses.
- 18.8. A empresa credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a este Município, por escrito e com a devida justificativa, e ainda com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que deverá realizar todos os procedimentos em curso ou agendados antes do protocolo da solicitação.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1 - O Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura: www.soutosoares.ba.gov.br.
- 19.1.1. As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, ou pelos telefones: (75) 3339-2150/ 2128, das 08h30min às 12h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para recebimento das propostas de credenciamento.
- 19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 19.2. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.3. O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a análise da documentação de Credenciamento.
- 19.4. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.
- 19.5. O presente Credenciamento poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93 é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Souto Soares/Ba.
- 19.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.
- 19.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 20.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 20.2. **Anexo II** – Planilhas com Descrição dos serviços e seus respectivos valores máximos;
- 20.3. **Anexo III** – Termo de Adesão (**para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO**).

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

20.4. **Anexo IV-** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Disponibilidade dos Serviços (**para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO**);

20.5. **Anexo V** – Declaração de que não emprega menor (**para juntar aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

20.6. **Anexo VI** - - Minuta do Termo Contratual

Souto Soares/BA, 19 de Dezembro de 2023.

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação, por meio de credenciamento, dos serviços de publicidade dos atos, programas, obras, serviços, campanhas do poder público nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, por meio de empresa especializada na prestação de serviços radiofônicos (rádio), compreendendo as atividades de divulgação em ondas sonoras AM e FM. Os serviços serão prestados sob demanda.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	2500	R\$ 21,70	R\$ 54.250,00
2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde	UND	75	R\$ 342,78	R\$ 25.708,50
TOTAL GERAL: setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.					R\$ 79.958,50

3.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Para a execução dos serviços será emitida pela Contratante o Pedido de Inserção (PI) com as especificações do serviço, quantidades, prazo de execução e valor a ser pago.

4- DAS OBRIGAÇÕES**4.1. Das obrigações da Contratada:****16.1.1. Das Obrigações Gerais**

16.1.1.1. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

16.1.1.2. Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.

16.1.1.3. Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.1.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.

16.1.1.5. Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

16.1.1.6. Apresentar mensalmente à Secretaria competente, em formulários próprios e identificados, relação que demonstre, quantitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de fornecimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria competente, para conferência e aceite;

16.1.1.7. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Funcionamento, no caso de pessoa jurídica;

16.1.1.8. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, no local da prestação dos serviços;

16.1.1.9. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços, no caso de pessoa jurídica;

16.1.1.10. Garantir o acesso dos fiscais competentes aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

16.1.1.11. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

16.1.1.12. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

16.1.1.13. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

16.3. Das obrigações da Contratante:

16.3.1. Das Obrigações Gerais

16.3.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem ao local de atendimento credenciada.

16.3.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada, no caso de pessoa jurídica;

16.3.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

16.3.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após conferência do setor competente.

16.3.1.5. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

6. PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A execução do serviço será feita de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

6.2. O prazo de execução são contados no dia posterior ao da entrega da ordem de serviço, exceto em casos de extrema urgência e necessidade.

6.3. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos serviços e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.

6.4. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo especificações constantes no Edital, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata refação, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

6.5. A Contratada fica obrigada a refazer os serviços recusados imediatamente, a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.7. Todo objeto deve estar em quantidades e qualidades, segundo as especificações e características constante do edital de licitação e do contrato formalizado, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

1.1. Validade do Contrato:

1.1.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até 12 meses.

1.1.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

1.1.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

1.2. Do fechamento mensal e entrega da Nota Fiscal:

1.2.1. O fechamento mensal deverá ocorrer até o segundo dia útil do mês subsequente, quando deverá ser enviado à Secretaria Municipal competente o relatório de atendimento para conferência e aceite.

1.2.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria Municipal competente, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para o Setor de Compras.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

1.3. Do Pagamento:

1.4. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), esta última somente para pessoas jurídicas.

1.4.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

1.4.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Credenciada.

1.4.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade Orçamentária: 02.02.01– Secretaria M. de Administração Geral.

Ação: 2008 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Administração Geral.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.05.02– Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2158 –Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.04.02– Fundo Municipal de Educação

Ação: 2158 –Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.06.01– Secretaria Municipal de Ação Social

Ação: 2087 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Ação Social

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1. A fiscalização da Prestação de Serviços estará a cargo do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

Raimunda Oliveira de Souza

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO II PLANILHAS COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	2500	R\$ 21,70	R\$ 54.250,00
2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde	UND	75	R\$ 342,78	R\$ 25.708,50
TOTAL GERAL: setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.					R\$ 79.958,50

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO III CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

TERMO DE ADESÃO (para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Apresenta sua formal adesão ao **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, declarando que:

1 — Tem pleno e total conhecimento de que os serviços deverão ser prestados com os valores apresentados na planilha abaixo, cientes de que os valores limites estimados constam da Planilha disponibilizada no Anexo II do Edital de Credenciamento Nº 006/2023, podendo oferecer descontos, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

2 — Que realizará os procedimentos para os quais se credencia, conforme tabela abaixo, de forma continuada, adotando as obrigações contratuais assumidas junto à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA;

3 — Que cumprirá integralmente **TODAS** as obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 006/2023 e seus Anexos, inclusive as que se referem aos prazos e valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	2500	R\$ 21,70	R\$ 54.250,00
2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde	UND	75	R\$ 342,78	R\$ 25.708,50
TOTAL GERAL: setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.					R\$ 79.958,50

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de xxxx

ASS. DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ OU Nº DO CPF

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO IV CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE DISPONIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (para apresentar na entrega da Documentação)

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, que **cumpra todos os requisitos de habilitação** estabelecidos no Edital de Credenciamento em tela e que se compromete, sob as penalidades cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Art. 32, § 2º da mesma Lei;

DECLARA oferecer **DISPONIBILIDADE** de atendimento de segunda-feira à sexta-feira, bem como aos sábados, se necessário, em horário comercial e nas quantidades totais da solicitação para a realização dos serviços que prestará à Contratante, caso venha a ser contratada;

DECLARA que esta **DISPONIBILIDADE** não onera a Contratante em nenhum valor, sendo devido pagamento apenas aos serviços que efetivamente prestará;

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de xxxx

**ASS. DO REP. LEGAL DA EMPRESA e
CARIMBO DO CNPJ OU Nº DO CPF**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO V CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (para juntar aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal Nº. 8.666/93, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 7º, Inciso XXXIII, a saber:

“... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E DO REP. LEGAL DA EMPRESA
E CARIMBO DO CNPJ OU Nº DO CPF

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL CONTRATO Nº. XXXX/XXXX. REF. CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E A .

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor xxxxxxxxxxxx, Sr. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., estabelecida à Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de .XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG Nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, cuja celebração foi precedida através de Chamamento Público para Credenciamento Nº. 006/2023, o qual foi processado em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 006/2023 e Termo de Referência, que integram este Contrato, *independente de transcrição.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até o prazo de 12 meses.
2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. A execução do serviço será feita de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 3.2. O prazo de execução é contado no dia posterior ao da entrega da ordem de serviço, exceto em casos de extrema urgência e necessidade.
- 3.3. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos serviços e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.
- 3.4. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo especificações constantes no Edital, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata refação, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.
- 3.5. A Contratada fica obrigada a refazer os serviços recusados imediatamente, a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 3.6. Todo objeto deve estar em quantidades e qualidades, segundo as especificações e características

17

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

constante do edital de licitação e do contrato formalizado, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

3.1. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:

3.1.1. O serviço será executado na empresa credenciada, desde que apresentada a autorização da Secretaria competente, podendo ser diária, quinzenal ou mensalmente, conforme necessidade da demanda, sendo emitido relatório dos serviços efetuados ao final de cada mês.

3.1.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria competente, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para o Setor de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. São devidos exclusivamente os valores por serviços prestados, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal competente, respeitada a tabela de preços a seguir: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), esta última somente para pessoas jurídicas.

3.2.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.2.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Credenciada.

3.2.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 02.02.01– Secretaria M. de Administração Geral.

Ação: 2008 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Administração Geral.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.05.02– Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2158 –Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.04.02– Fundo Municipal de Educação

Ação: 2158 –Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.06.01– Secretaria Municipal de Ação Social

Ação: 2087 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Ação Social

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CONTRATO:

4.1. Das obrigações da Contratada:

16.1.2. Das Obrigações Gerais

16.1.2.1. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

16.1.2.2. Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.

16.1.2.3. Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.1.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.

16.1.2.5. Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

16.1.2.6. Apresentar mensalmente à Secretaria competente, em formulários próprios e identificados, relação que demonstre, quantitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de fornecimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria competente, para conferência e aceite;

16.1.2.7. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de Funcionamento, no caso de pessoa jurídica;

16.1.2.8. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, no local da prestação dos serviços;

16.1.2.9. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços, no caso de pessoa jurídica;

16.1.2.10. Garantir o acesso dos fiscais competentes aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

16.1.2.11. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

16.1.2.12. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

16.1.2.13. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

16.4. Das obrigações da Contratante:

16.4.1. Das Obrigações Gerais

16.4.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem ao local de atendimento credenciada.

16.4.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada, no caso de pessoa jurídica;

16.4.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

16.4.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após conferência do setor competente.

16.4.1.5. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

8.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 20 (vinte) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Souto Soares/BA, xx de xxxxxx de xxxx

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF: